Prefeitura de Registro
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Secretaria Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.319 DE 23 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais)**, para suplementar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	**02 – EXECUTIVO**	
UN. ORÇAMENTÁRIA	**02.31.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO	**12.306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	
PROGRAMA	**0067 – MELHORIA DA QUALIDADE ENS. E APREND.**	
AÇÃO	**2338 – MANUT. DA ALIM. E NUTRIÇÃO ESCOLAR**	
DEST. DE RECURSO	**01.110.000 – GERAL**	
	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (466)	157.000,00
UN. ORÇAMENTÁRIA	**02.31.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO	**12.306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	
PROGRAMA	**0067 – MELHORIA DA QUALIDADE ENS. E APREND.**	
AÇÃO	**2338 – MANUT. DA ALIM. E NUTRIÇÃO ESCOLAR**	
DEST. DE RECURSO	**01.110.000 – GERAL**	
	3.1.90.13 – Obrigações Patronais (468)	44.000,00
TOTAL		

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo:

ÓRGÃO	**02 – EXECUTIVO**	
UN. ORÇAMENTÁRIA	**02.31.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO	**12.306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	
PROGRAMA	**0067 – MELHORIA DA QUALIDADE ENS. E APREND.**	
AÇÃO	**2339 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR – REC. PROP.**	

Rubricas: 1-.....2-.....3-.....4-.....

DEST. DE RECURSO	**01.110.000 – GERAL**	
	3.3.90.30 – Material de Consumo (479)	201.000,00
TOTAL		**201.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 23 de abril de 2013.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

JOEL CAMPOS FERNANDES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.296/2013, de autoria do Executivo Municipal

Câmara Municipal de Registro
Recebi, 10 / 07 / 13
09:23